

**DESPACHO LIMINAR/ MANDADO DE GARANTIA- processo 333/2024**



**Process...-2024.pdf**

RP

**rj presidencia**



Para:Fluminense Football Club;marcelo.penha@fluminense.com.br  
Cc:+4 outros

Seg, 25/11/2024 14:10

Processo 333-2024.pdf  
180 KB



Para ciência,  
Edilma Valentim

----- Forwarded message -----

De: **Aline Pereira** <[aline.pereira@cbf.com.br](mailto:aline.pereira@cbf.com.br)>

Date: dom., 24 de nov. de 2024 às 22:23

Subject: DESPACHO LIMINAR/ MANDADO DE GARANTIA- processo 333/2024

To: Paulo Dantas <[paulo.dantas@stjd.org.br](mailto:paulo.dantas@stjd.org.br)>, <[rafael.pestana@fluminense.com.br](mailto:rafael.pestana@fluminense.com.br)>,

Lucas Maleval <[lucas.maleval@fluminense.com.br](mailto:lucas.maleval@fluminense.com.br)>

<[lucas.maleval@fluminense.com.br](mailto:lucas.maleval@fluminense.com.br)>, Daniela de Andrade Lameira Pinho

<[daniela.pinho@cbf.com.br](mailto:daniela.pinho@cbf.com.br)>, Manuela Moreira Franca e Silva

<[manuela.silva@cbf.com.br](mailto:manuela.silva@cbf.com.br)>, rj presidencia <[rj.presidencia@cbf.com.br](mailto:rj.presidencia@cbf.com.br)>



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**Oficio 1237/2024- STJD**

**Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.**

**Para : Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro**

**Para: Fluminense FC**

## **Para: Procuradoria Geral do STJD**

**Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2024.**

**Por solicitação do Auditor Presidente deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Dr. Luís Otávio Veríssimo Teixeira , referente ao Processo sob nº 333/2024 - Mandado de Garantia - Impetrante: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Presidente do Fluminense FC - Impetrado: Presidente da Segunda Comissão Disciplinar, Dr. Ticiano Figueiredo de Oliveira , informo que através de despacho, foi determinado que a Procuradoria de Justiça desportiva do STJD apresente denúncia em apartado para a conduta infracional atribuída ao impetrante, preservando as denúncias previamente apresentadas e distribuídas em relação aos corréus. Foi INDEFERIDA a liminar para suspender o julgamento do processo n. 993/2024 pela 2ª Comissão Disciplinar do STJD, autorizando sua continuidade em relação às demais partes envolvidas nos fatos ocorridos na partida do dia 1º de novembro de 2024, disputada entre Fluminense/RJ e Grêmio/RS.**

**Informo, outrossim, que segue em anexo o despacho em seu inteiro teor.**